



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 274, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Revogada pela lei 458/2004 20 de 26/07/01

Publicado no Jornal O Grito

Edição n.º 504 Fls. _____

Funcionário _____

**“ ALTERA ARTIGO 26, INCISO I, ITEM 1 DA
LEI N.º 28/94”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei n.º 28/94, em seu artigo
26, Inciso I, Item I, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 26 – O valor do imposto é calculado,
aplicando-se sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:**

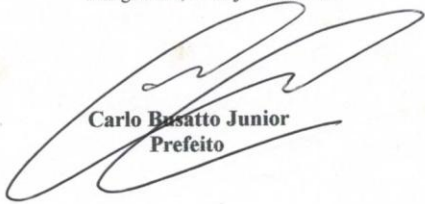
I – Imposto sobre a Propriedade Predial:

1) de utilização residencial

	Alíquotas (%)
a) até 50m² e fração de área.....	0,80
b) com 51m² até 300m² e fração.....	1,00
c) com 301m² em diante.....	1,20

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2001.

Mangaratiba, 12 de julho de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito